



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04**  
MG | GO | TO | DF

**CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021400094**

**“Gestão de documentos, digitalização e outras avenças.”**

**1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente contrato está estritamente relacionado ao **Processo Administrativo nº 2021400094**, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, à homologação e autorização constante do referido processo:

**1.1 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, tendo como nome fantasia **CRBIO-04**, autarquia federal, com sede na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Ed. Bradesco, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF Nº 598.150.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2 - ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.870/0001-73, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves nº 3904, bairro Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-472, neste ato devidamente representado na forma de seu contrato social pela Sócia-Administradora **ERIKA PATRÍCIA DE SOUSA ABREU**, CPF nº 051.450.466-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

**2) DO OBJETO**

**2.1 -** Pelo presente Contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a prestar, em favor da **CONTRATANTE**, serviços de gestão e digitalização de documentos e Outras Avenças, conforme especificados na proposta técnica e comercial “18102021 - Solução Gestão de Documentos”.

**2.2 -** Volumes nas dependências da **CONTRATADA** será de:

- Quantidade de pastas do profissional: 3.500 (três mil e quinhentos).
- Quantidade de páginas: 210.000 (duzentos e dez mil).

**3) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços se caracterizam como:

- Serviços de digitalização de Pastas com documentos dos profissionais vinculados ao CRBIO-04.
- Retirada, digitalização com certificado Digital, montagem de banco de dados com as imagens, entrega das imagens e devolução dos originais.
- As Digitalizações devem produzir documentos com valor legal equivalente ao original, obedecendo às regras legais das leis e regulamentações vigentes para Digitalização de Documentos.
- Digitalização com OCR.
- Digitalização em cores ou tons de cinza conforme os diferentes tipos de documentos.
- Rastreabilidade dos processos operacionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04**  
MG | GO | TO | DF

- Criar estrutura de identificação conforme o tipo documental e dados de identificação como no do registro do profissional, nome, CPF, data de vinculação, etc.

#### **4) DO PAGAMENTO**

**4.1 - A CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$23.952,14 (vinte e três mil reais, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), que será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e sua aprovação pelo fiscal do contrato.

#### **5) DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **5.1 - DA CONTRATADA:**

**5.1.1 - A CONTRATADA** se obriga a assegurar o sigilo de todos os dados e informações da **CONTRATANTE**, quer classificadas como confidenciais ou não, limitando o acesso e conhecimento apenas aos profissionais que, em razão do cumprimento do objeto do presente contrato, necessitem conhecer ou utilizar.

**5.1.2 -** Todas as informações, documentos e comunicações por meio físico ou eletrônico utilizadas para o cumprimento do objeto do presente contrato são de caráter sigiloso, vedada a divulgação a terceiros.

**5.1.3 -** Os termos de confidencialidade permanecerão vigentes ainda que cessado o vínculo contratual, estando a **CONTRATADA** sujeita às cominações legais pertinentes caso as informações obtidas no âmbito do presente contrato sejam divulgadas a terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

##### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

###### **5.2.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**5.2.1.1 -** Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

**5.2.1.2 -** Utilizar os serviços dentro dos limites normativos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato.

**5.2.1.3 -** Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

**5.2.1.4 -** Fornecer os pontos de energia, rede e/ou de internet banda larga nos locais onde serão instaladas as máquinas.

**5.2.1.5 -** Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela **CONTRATADA**, para o funcionamento de toda operação com segurança.

**5.2.1.6 -** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**5.2.1.7 -** Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**5.2.1.8 -** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas Especificações.

**5.2.1.9 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

*ebauer*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04**  
MG | GO | TO | DF

**6) SANÇÕES:**

**6.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CRBio-04**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I-** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

**II-** Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7) RESCISÃO:**

**7.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato:

**I -** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**II -** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**III -** O atraso injustificado na execução da atividade;

**IV -** A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**7.2 -** A rescisão do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

**II -** Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3 -** A **CONTRATADA** declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

**8) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1 -** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação "6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis".

**8.2 -** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na proposta.

**8.2.1 -** A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.2 -** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**8.2.3 -** A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

*Obeco*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04**  
MG | GO | TO | DF

**9) FORO:**

**9.1** - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO  
**CARLOS FREDERICO LOIOLA - CRBio nº 008871/04-D**

*Abreu*  
\_\_\_\_\_  
ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA - EPP  
**ERIKA PATRÍCIA DE SOUSA ABREU**

Testemunhas:

Nome: *Daniel Batista Vieira* CPF: *067.662.646-75*

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_